JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁL
HUGO NEIVA COSTA - WAGNE
Escreventes

SECRETARIA DE FINANÇAS
CAPCO
08
14/10/11
Assinatura

8º Tabelionato deNotas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original,
Dou Fé.
Goiania, 08/08/2011.
Em Test° da Verdade
Samara Alves dos Santos
Escrevente

8º Tabelionato de Notas
Altamir Fagundes Filho
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0297B943797

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) oito dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e onze (08/04/2011), Era Cristã,** nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, 3ª Tabeliã Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es) **CARAÍBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com sede e foro nesta Capital a Rua 103, nr. 130, quadra F-24, lote 16, Setor Sul, CNPJ/MF nr. 36.849.248/0001-79, neste ato representada por **MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ,** brasileira, viuva, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, CI nr. 9.192-SSP-GO, CPF nr. 002.906.371-04; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **DUILIO ROSA PENNA JUNIOR,** brasileiro, empresario, C.I. 3.010.573 SSPGO, CPF 796.031.811-53, casado(a) com **MARIA ANGELICA CORDEIRO DE LIMA PENNA** sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua Presidente George Washington, quadra 90, lote 18, casa 02, Jardim Presidente, Goiania/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer duvidas e onus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **um lote de terras para construção urbana de número vinte (20), da quadra quarenta e um (41), sito a rua RI-10, no loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPÚ", nesta Capital, com a área de 437,50 m², sendo: 10,00 metros de frente pela rua RI-10; 15,00 metros de fundos com o lote 21; 25,00 metros pelo lado direito com a rua RI-24; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 19; e, 7,07 metros de chanfrado,** devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato Primeiro de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, sob o numero **115.596(R1)** , havido(s) em area maior loteada, conforme Decreto Municipal nr. 2405, de 27/08/96, publicado no Diário Oficial do Município, nr. 1.734, em 30.08.96, devidamente

8º Tabelionato deNotas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original,
Dou Fé.
Goiânia, 08/08/2011.
Em Test da Verdade
Samara Alves dos Santos
Escrevente

DAMARIS A. DA COSTA
UI

ANIVALDO BATISTA FERREIRA
HUGO NE

registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia, sob nr. **R1 - 115.596**, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** , importancia essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga (m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu dominio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Fica a Outorgante dispensada da apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, uma vez que declara, sob as penas da lei, com responsabilidade civil e criminal que o(s) imóvel(eis) objeto da presente transação está(ão) contabilmente lançado(s) no ativo circulante não consta e nunca constou do ativo permanente da empresa exercendo atividade conforme estabelece o artigo 16 da portaria conjunta PGFN/RFB, número 3, de 22 de Novembro de 2005, publicada no D.O.U. em 24.11.2005. Foram-me apresentadas as certidoes Estadual a sequir transcrita: **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal - CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5553924; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 36.849.248/0001-79; DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.547.194.567 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 ABRIL DE 2011 HORA: 13:58:46:4, e negativa de onus, que ficam arquivadas nestas Notas. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s)

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
1998	0183
SERV.	PROT.
0003	1449

3 Titulado

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

SECRETARIA DE FINANÇAS CAPCD Fls. 10 Data 14/10/11 Assinatura

360.066.0569.000-3, valor venal R$ 9.075,61. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Uiara Maria da Costa Curado, 3ª Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. , **Taxa Judiciaria: R$ 25,63** , **Emolumentos R$** 270,00 , **Tx FUNDESP (Lei 14376) R$** 30,00

CARAIBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ

DUILIO ROSA PENNA JUNIOR

08

Em test da verdade.
J. Teixeira Álvares - Tabelião

Uiara Maria da Costa Curado
3ª Tabeliã Substituta.

Tabelionato de Notas — Altamir Fagundes Filho, Escrevente

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário — Selo de Autenticidade — Corregedoria Geral da Justiça — AUTENTICAÇÃO 0897B943799

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6383 (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original,
Dou Fé.
Goiânia, 08/08/2011
Em Test° da Verdade
Samara Alves dos Santos
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 455.923 - Livro: 1R - Folha: 151F

Atos Praticados
R1 - 213.683 - Compra e Venda

Em 19/04/2011 . O Subof...
Emolumento/TX.Fisc. ...

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial